



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 75, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece as normas para ocupação de vagas remanescentes para pessoas refugiadas na Universidade Federal de Alfenas e dá outras providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo no 23087.017764/2023-21 e o que ficou decidido em sua 343ª reunião ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, RESOLVE aprovar as normas para ocupação de vagas remanescentes, na modalidade Programas Específicos, para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído Programa Específico para ingresso de candidatos a vagas remanescentes nos cursos de graduação para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio e migrantes beneficiários de políticas humanitárias do governo brasileiro.

Art. 2º As condições para atendimento da demanda constarão dos respectivos editais que regulamentam anualmente a seleção para ingresso nos cursos de graduação da UNIFAL-MG, condicionada à comprovação de uma das seguintes condições:

I – condição de refugiado, por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados – Conare;

II – condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97;

III – condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

Art. 3º Havendo mais candidatos do que vagas, a seleção será feita por prova de redação em língua portuguesa, com critérios definidos em edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2024.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

21/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 21/12/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1162303** e o código CRC **6B4E1B98**.